



CONGRESSO NACIONAL

MPV 619

00044

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 12/06/2013	Medida Provisória nº 619
--------------------	--------------------------

Autor Senador Eduardo Amorim – PSC/SE	Nº do Prontuário
---	------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. x Aditiva	5. Substitutivo Global
---------------	-----------------	-----------------	--------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda nº

Inclua-se o § 5º no art. 1º da Medida Provisória nº 619, de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 5º A construção de armazéns prevista no *caput* deverá contemplar cada estado da região Nordeste em quantidade suficiente para armazenar grãos a serem utilizados na produção de ração animal para utilização nos períodos anuais de seca.

JUSTIFICAÇÃO

Os Estados da região Nordeste estão enfrentando o drama da seca, fenômeno que vem sempre se repetindo. São dramáticas as imagens de falta de água, de rebanhos morrendo à míngua sem água e sem alimentos.

São feitos freqüentes relatos acerca da dificuldade de obtenção de milho e outros cereais para o preparo de ração animal a ser distribuída aos rebanhos daquela região. Tais cereais encontram-se armazenados em outras regiões do país, distantes e com alto custo de transporte e preocupante demora.

É preciso que cada estado da região Nordeste tenha armazéns em quantidade suficiente para a armazenagem de grãos, de modo a preservar os rebanhos e a economia dos produtores durante a seca. Perder um rebanho por falta de água e de alimentos leva o pecuarista, sobretudo os mais humildes, à situação de insolvência.

A reserva de uma quantidade destes armazéns para o fim ora especificado nesta Emenda em muito contribuirá para o enfrentamento da seca.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/06/2013 às 13:40
Givago Costa, Mat. 257610